



**PORTARIA Nº 088/2024**

DE 26 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº 073/2024 onde foi instaurada a PROCESSO ADMINISTRATIVO *mais especificamente seu Art. 194 “A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.”*

Art. 197 da Lei Complementar Municipal 007/2004, Os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Analisando, o estabelecido pelo artigo 200, da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que

*Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo autoridade instauradora **dentro do prazo de trinta dias** de sua constituição.*

*O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, admitida a sua prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.*

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão do Processo nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 60 dias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo da Comissão Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 073/2024, por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias, incluindo o prazo de afastamento previsto no Art. 3º da referida portaria.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
**Gabinete Municipal**



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 26 de abril de 2024

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**Mural da Prefeitura Municipal**  
**São José do Xingu – MT**  
**PUBLICADO DO MURAL**  
São José do Xingu – MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
**Autoridade competente**

**VOCÊ FAZENDO PARTE**

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: [gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br)